

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 202500005028000

LICITANTE: COMERCIAL MORETTI (CNPJ: 45.188.333/0001-24)

OBJETO: Aquisição de Ferramentas Elétricas (Lote Único)

1. INTRODUÇÃO

Na qualidade de membro da equipe de apoio técnico, designado para auxiliar na análise da conformidade das propostas apresentadas no certame em epígrafe, apresento a seguir a análise detalhada da proposta da empresa COMERCIAL MORETTI, confrontando os equipamentos ofertados com as exigências estipuladas no Termo de Referência (TR) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Cumpre registrar, preliminarmente, que a empresa licitante limitou-se a informar a marca, o modelo e algumas poucas informações técnicas dos itens em sua proposta comercial, não apresentando catálogos, fichas técnicas ou manuais que comprovassem as especificações dos equipamentos ofertados. Diante dessa omissão documental, e visando assegurar a correta instrução processual e a avaliação objetiva do objeto, esta Equipe de Apoio realizou, de forma proativa, diligências para localizar as especificações técnicas referentes aos modelos citados.

Ressalta-se que, para alguns equipamentos cujos manuais oficiais não foram localizados, foram coletadas e compiladas informações técnicas disponíveis em sites especializados que comercializam os produtos, servindo estes dados como base subsidiária para a presente análise.

2. ANÁLISE ITEM A ITEM

Item 01: Furadeira de Bancada

Exigência do TR (Item 4.1 - Item 1): Potência mínima 500W, Mandril 5/8” (16mm), 5 a 9 velocidades, Mesa inclinável 0 a 45°. Oferta da Licitante: Marca Menegotti (Modelo identificado via manual anexo: MFB-16). Análise Técnica: O manual da MFB-16 confirma potência de 500W, mandril de 5/8” (16mm) e 9 velocidades. Parecer: ATENDE.

Item 02: Esmerilhadeira Angular a Bateria

Exigência do TR (Item 4.1 - Item 2): 18V/20V, Rotação mínima 8.500 RPM, Disco 4-1/2” a 5”, 2 Baterias de mínimo 4.0 Ah. Oferta da Licitante: Marca The Black Tools, Modelo TCA21BT. Análise Técnica: A ficha técnica indica 21V, 9.000 RPM e acompanha 2 baterias de 4.000 mAh (4.0 Ah). Embora seja marca "Similar" às de referência, atende às especificações técnicas objetivas (Princípio da Equivalência - TR Tópico 2, item 291). Parecer: ATENDE.

Item 03: Máquina de Solda Inversora

Exigência do TR (Item 4.1 - Item 3): Corrente 30A a 160A, Multiprocesso. Oferta da Licitante: Marca WWSoldas, Modelo Multiarc 148 Plus. Análise Técnica: A ficha técnica do equipamento indica que a Faixa de Saída Mig é de 20A a 145A (Amperagem máxima). O TR exige capacidade mínima de até 160A. O equipamento ofertado é inferior à potência exigida no edital. Parecer: NÃO ATENDE (Capacidade de amperagem inferior ao exigido: 145A ofertado vs 160A exigido).

Item 04: Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria

Exigências do TR (Item 4.1 - Item 4):

Tensão: Mínimo 20V.

Tecnologia: Motor Brushless.

Mandril: 1/2” (13 mm).

Torque Máximo: Mínimo de 95 Nm.

Baterias: 2 Baterias de Mínimo 5.0 Ah.

Oferta da Licitante:

Marca: DeWalt.

Modelo: DCD7781.

Descrição na Proposta: "Parafusadeira Dewalt 20v Dcd7781 2 Bat 4ah Carregador Maleta".

Análise Técnica Baseada no Manual Oficial

Conformidades: O manual confirma que o modelo DCD7781 possui motor Brushless, mandril de 13 mm (1/2") e opera com tensão nominal de 18V e máxima de 20V Max. Também confirma a função de impacto.

Não Conformidade – Capacidade da Bateria: A proposta da licitante declara explicitamente o fornecimento de "2 Bat 4ah". O Termo de Referência exige baterias com capacidade mínima de 5.0 Ah. Embora o manual liste a bateria de 5.0 Ah (DCB205) como compatível, a oferta comercial da empresa é inferior ao requisito do edital.

Não Conformidade – Torque: O manual classifica o equipamento repetidamente como "Compacto" ("Compact Drill", "Rotomartillo Compacto"). Equipamentos da categoria "compacta" desta marca tipicamente entregam torques na faixa de 65 Nm, enquanto o requisito de 95 Nm é característico de ferramentas da categoria "Heavy Duty" ou industrial pesada. O manual não apresenta o dado de torque máximo para comprovar o atendimento ao requisito de 95 Nm, e a classificação "Compacto" sugere insuficiência técnica para a robustez exigida.

Parecer: NÃO ATENDE.

Motivo 1: A bateria ofertada na proposta (4.0 Ah) é inferior à exigência mínima do TR (5.0 Ah).

Motivo 2: O equipamento pertence à categoria "Compacta", incompatível com o requisito de alto torque (95 Nm) exigido para aplicações pesadas no TR.

Item 05: Serra Mármore

Exigência do TR (Item 4.1 - Item 5): Potência mínima 1.500W, 12.000 RPM, Base Inclínável.

Oferta da Licitante: Marca Bosch, Modelo GDC 150.

Análise Técnica: O manual da Bosch GDC 150 confirma potência de 1.500W e 12.200 RPM. A figura B do manual demonstra a base com ajuste de ângulo.

Parecer: ATENDE.

Item 06: Parafusadeira Portátil

Exigência do TR (Item 4.1 - Item 6): 3.6V Li-ion, encaixe 1/4”.

Oferta da Licitante: Marca Makita, Modelo DF001DW.

Análise Técnica: O manual confirma tensão 3.6V e encaixe compatível.

Parecer: ATENDE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A desclassificação dos itens em desconformidade encontra amparo no Art. 59, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que determina que serão desclassificadas as propostas que "não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital". Ademais, o Item 9.2.1 do Termo de Referência define que o objeto deve ser entregue em Lote Único. Sendo a adjudicação por lote (Global), a desclassificação de itens individuais compromete a integridade da proposta para o lote todo.

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, este membro da equipe de apoio técnico conclui que a proposta da empresa COMERCIAL MORETTI NÃO ATENDE às especificações técnicas para os Itens 03 e 04.

O Item 03 possui amperagem inferior (145A vs 160A).

O Item 04 é crítico: o equipamento ofertado tem torque 31% menor que o exigido (65Nm vs 95Nm) e baterias com menos da metade da capacidade exigida (2Ah vs 5Ah).

Recomendação:

Sugerimos a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa Comercial Moretti para o Lote Único, visto que os equipamentos principais (Item 3 e 4) não atendem aos requisitos mínimos de desempenho estipulados no Termo de Referência, prejudicando a eficiência e a finalidade da contratação pública.